
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 32, DE JULHO DE 2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 32, DE julho DE 2018

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
PROGRAMA DENOMINADO “CONTROLADOR
MIRIM” NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO
DA MATA.

O Prefeito Municipal de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições a que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

1º – Fica instituído no âmbito do Município de São Lourenço da Mata, o programa CONTROLADOR MIRIM, à ser promovido pela Controladoria Geral do Município com o apoio da Secretaria de Educação, Secretaria de Comunicação Social e Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, tem por finalidade incentivar as escolas e os estudantes a partir de práticas oriundas do Controle Social, e por meio de ações práticas de exercício de cidadania ativa, disseminar os conhecimentos e práticas de participação social e controle social.

Art. 2º – O programa será implantado mediante inscrição das escolas e abrangerá do 6º ao 9º ano do ensino fundamental II.

Art. 3º – Constituem objetivos específicos do programa:

- I - Disseminar os conceitos de Controle Social e seus desdobramentos;
- II - Conceituar a função social da arrecadação de tributos e propagar a importância na fiscalização para sua correta aplicação;
- III - Obter soluções para possíveis problemas encontrados ao decorrer das ações do programa, conscientizando os agentes de seu potencial para operar mudanças relevantes no meio;
- IV - Contribuir na formação de cidadãos críticos e conscientes de seus direitos e deveres;
- V - Empoderar a comunidade escolar com o conhecimento e uso de ferramentas de controle social e transparência.
- VI - Contribuir para o aprimoramento da gestão pública.

Art. 4º - Será instituída mediante portaria, Comissão Organizadora do Programa Controlador Mirim (COPCOM), que ficará responsável pela disseminação, execução e monitoramento dos prazos pactuados com as escolas participantes, sendo composta por:

- I - 2 (dois) representantes da Controladoria Geral do Município;
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III - 1 (um) representante da Secretaria de Comunicação Social;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude;

Art. 5º – O programa será operacionalizado nas seguintes condições:

- I – Elaboração do projeto pela Controladoria Geral do Município;
- II – Nomeação da COPCOM;
- III – Aprimoramento do projeto junto à Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Apresentação do Programa aos Gestores das Escolas Públicas Municipais;
- V - Divulgação do Programa nas escolas;
- VI - Evento de Abertura do Programa;
- VII - Oficina de Capacitação aos Professores/Orientadores;
- VIII – Visita dos agentes do programa às unidades escolares para orientar e pactuar os prazos do projeto junto aos orientadores e alunos;
- IX – Evento para entrega dos resultados auferidos nas atividades

propostas;

Art. 6º – Todo regulamento do programa, juntamente com seus anexos, serão disponibilizados às escolas participantes entregues fisicamente e no Portal de Transparência do Município;

Art. 7º – O programa terá um plano de fundo de competição entre equipes, sendo os vencedores premiados ao final, contudo terá como enfoque principal o caráter pedagógico, sendo a premiação um meio de incentivo, mas não se trata o enfoque principal;

Art. 8º – As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º – Fica determinado à Secretaria Municipal de Educação, para que proceda o envio de cópia deste Decreto a todas as escolas com turmas do 6º ao 9º ano estabelecidas no Município.

Art. 10º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Lourenço da Mata, em 12 de Julho de 2018.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador: B79EAE21

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/07/2018. Edição 2122

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>